

De 23 de Setembro de 1964.

"Dispõe sobre pagamento e gratificação pró-labore ao Secretário da Prefeitura e sobre Crédito Especial necessário."

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica concedida ao Secretário da Prefeitura, a partir do mês de Julho de 1964, uma gratificação pró-labore, na base da seguinte por cento (50%) dos seus vencimentos atualmente percebidos.

Art. 2.º - Para atender a despesas do art. 1.º desta Lei fica aberto o crédito especial de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor imediatamente revogadas as disposições em contrário.

Levando, portanto a todos os outorizados a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a acepsem e a façam cumprir tal intimamente como nela se contém.

Américo
Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Bela Vista, 23 de Setembro de 1964

Américo
Prefeito Municipal

Américo
~~Secretário~~

Registrada e publicada na Prefeitura
desta Prefeitura aos 23 de Setembro de
1964.

Américo
~~Secretário~~